



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**ORIENTAÇÃO Nº 006/CORPC/2020**

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**, Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, inciso VII, do Decreto nº 4.141/1977 e,

**Considerando** que a Corregedoria-Geral da Polícia Civil tem como missão precípua, além das apurações das infrações administrativas perpetradas por Policiais Civis, a orientação destes para o pleno exercício de suas funções;

**Considerando** que a Corregedoria-Geral vem sendo instada por Policiais Civis acerca do procedimento a ser adotado quando ocorrem extravios de autos, em trâmite ou concluídos, nas Unidades Policiais;

**Considerando** que há também indagações referentes à destruição de autos antigos que estão arquivados nas Unidades Policiais;

**Considerando** a ausência de normativa legal e regulamentação interna, no âmbito da Polícia Civil, acerca da restituição de autos;

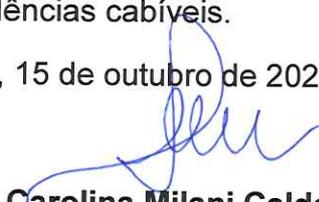
**ORIENTA:**

1) Que sejam utilizadas as mesmas diretrizes constantes no Código de Processo Penal, nos seus artigos 541 a 548, observando-se as peculiaridades afetas aos procedimentos policiais;

2) Que as Autoridades Policiais, ou os Policiais Civis designados por aquelas, em relação a destruição de autos antigos, recorram ao Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos Sistema SCTT/Polícia Civil, do ano de 2013;

3) Que a situação relativa à restituição de autos seja comunicada ao Poder Judiciário, ao superior hierárquico e a esta Corregedoria-Geral da Polícia Civil, para as providências cabíveis.

Florianópolis, 15 de outubro de 2020.

  
**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**  
Delegada de Polícia de Entrância Especial  
Corregedora-Geral da Polícia Civil